



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação Funcional, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO PRESERV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016 c/c com o disposto no Decreto Municipal nº 5.817, de 02 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO, que o quadro de pessoal do PRESERV não dispõe de servidores efetivos estáveis integrantes do Plano de Cargos e Carreiras – PCC, instituído pela Lei nº 3.263/2016, para formar as comissões de avaliação de desempenho funcional,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Nomear os servidores relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação Funcional, para o exercício de 2021, conforme o disposto no art. 3º do Decreto Municipal de nº 5.817/2020, ficando assim constituída:

I - Lílian Patrícia Neiva Rabelo, servidora efetiva do Poder Executivo, cedida para o PRESERV – inscrita sob o CPF, nº 048.616.956-19;

II – Eleni Soares Santos André, servidora efetiva do Poder Executivo nomeada para o exercício de cargo comissionado do PRESERV, inscrita sob o CPF nº 689.786.346-72;

III – Ricardo Manoel Borges, servidor efetivo do Poder Legislativo, membro do Conselho Fiscal do PRESERV, inscrita sob o CPF nº 853.627.516- 20.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação Funcional tem como atribuição:

I- Orientar e coordenar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, com base na legislação pertinente;

II- apurar e comunicar o resultado final das avaliações;

III – emitir parecer conclusivo de servidor em estágio probatório;

IV – apreciar e decidir recursos interpostos por servidores em face de divergências existentes no ato da avaliação funcional;

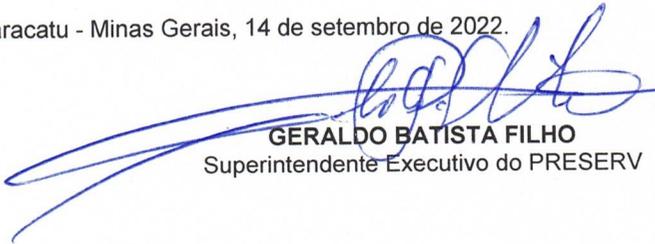
V- propor justificadamente ao Superintendente Executivo, com base nos relatórios e documentos e do processo, a exoneração ou a estabilidade do servidor avaliado;

§1º O presidente será escolhido entre os membros da Comissão;

§2º Na eventual ausência do Presidente, este será substituído por membro por ele indicado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.


GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo do PRESERV

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOM)
Data 14 / Setembro / 2022
Através de <i>quidiz de</i> <i>aviso do Preserv.</i>
